



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 794/2023

Apresentação: 24/04/2024 18:21:39.257 - CMULHER  
SBT-A 1 CMULHER => PL 794/2023  
SBT-A n.1

*Dispõe sobre pagamento adicional em bolsa estudantil destinada a aluna provedora de família monoparental e garante prioridade em creches públicas.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A aluna provedora de família monoparental fará jus a um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor de bolsa estudantil que receba.

§ 1º A aluna provedora de família monoparental terá prioridade na oferta de vagas em creches públicas ou de entidades equivalentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de abril de 2024.

Deputada **ANA PIMENTEL**  
Presidenta



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245313022100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Pimentel



\* C D 2 4 5 3 1 3 0 2 2 1 0 0 \*